

COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JIJOCA DE JERICOACOARA
SÉTIMA GESTÃO: MARÇO DE 2025 À MARÇO DE 2027

DELIBERAÇÃO/RECOMENDAÇÃO Nº 009

05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a recomendação para elaboração de Projeto de Lei Municipal instituindo a Política de IPTU Verde no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA - COMDEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no regimento interno; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais 6.938/81, 140/2011 e demais legislações pertinentes, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 110/2000 e demais legislações pertinentes, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 198 - de 10 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 106/2009, modificado pela Emenda modificativa nº 01/09, pela Lei Nº 396/14 e com atribuições adicionais instituídas pelo Decreto nº 024/2014 e demais legislações pertinentes, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas ambientais voltadas ao desenvolvimento sustentável do Município;

CONSIDERANDO a importância da adoção de instrumentos econômicos e tributários de incentivo às boas práticas ambientais;

CONSIDERANDO as discussões realizadas na 5ª Reunião Ordinária da 7ª Gestão do COMDEMA, ocorrida em 05 de fevereiro de 2026, acerca da implantação do IPTU Verde no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos técnicos, ambientais e financeiros para definição de critérios objetivos, viabilidade jurídica e impacto orçamentário da medida;

CONSIDERANDO experiências exitosas já implementadas em outros municípios brasileiros;

RECOMENDA:

COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JIJOCA DE JERICOACOARA
SÉTIMA GESTÃO: MARÇO DE 2025 À MARÇO DE 2027

Art. 1º Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com o setor tributário e demais órgãos competentes, promova a elaboração de Projeto de Lei instituindo a Política Municipal de IPTU Verde no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Art. 2º Que a proposta legislativa contemple critérios técnicos, ambientais e urbanísticos para concessão de incentivos tributários a imóveis que adotem medidas sustentáveis, incluindo, entre outras:

I – sistemas de captação e reaproveitamento de água da chuva;

II – sistemas de energia solar ou outras fontes renováveis;

III – implantação de áreas verdes e arborização;

IV – manejo adequado de resíduos sólidos;

V – utilização de materiais sustentáveis;

VI – sistemas de eficiência energética;

VII – ações de conservação ambiental e redução de impactos ambientais;

VIII – adoção de soluções sustentáveis superiores às exigências mínimas da legislação urbanística municipal.

Art. 3º Que sejam realizados estudos de impacto financeiro e orçamentário, visando assegurar a viabilidade da política pública sem prejuízo às receitas municipais.

Art. 4º Recomenda-se ainda que o Município considere experiências já implementadas em outros municípios brasileiros, especialmente aquelas adequadas à realidade ambiental, urbana e turística de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 6º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do COMDEMA.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 05 de fevereiro de 2026.


JOSE BEZERRA DE SOUSA JUNIOR
Presidente do COMDEMA